

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012-AGE

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 03.269.619/0001-94, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 067 de 18 de agosto de 2011, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, visando contratar empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada, conforme as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, que será regida Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Federais nºs. 3.555/2000, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto Estadual nº 2.069/2006, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 877 e nº 878 de 31.03.2009, pela Emenda Constitucional nº 42/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data e hora do Evento: A Sessão Pública ocorrerá às 9:00 h (horário oficial de Brasília – DF) do dia 24 de julho de 2012, no site da internet <http://www.comprasnet.gov.br>. Na ocorrência de feriado ou de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura do Pregão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente àquele.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º inciso XXXIII da CF/88)

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 28, da Constituição do Estado do Pará, de que emprega um mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Anexo VI – Planilha de custos e formação de preço dos serviços.

Anexo VII – Atestado de Vistoria Técnica.

Anexo VIII – Atestado de Capacidade Técnica em relação ao objeto da licitação.

Anexo IX – Declaração do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, de que cumpre os requisitos de habilitação para a licitação.

Anexo X - Declaração de elaboração independente de proposta.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os

dias da semana, para garantir a segurança dos bens, instalações e etc., da Auditoria Geral do Estado, conforme os quantitativos e postos relacionados e especificados abaixo:

ITEM	LOCAL	QUANT.	TIPO DE POSTO	PERÍODO
01	Posto de vigilância	01	24 horas	Todos os dias

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados para fornecimento do objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3 - Para participação no Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4 - A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 – A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.6 - Não poderão participar interessados sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.7 - A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

2.8 – A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha, pessoal e intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 - O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome.

3.3 – A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Depois de divulgado o edital no endereço eletrônico, a licitante poderá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico a proposta de preços com os respectivos anexos, formulada conforme o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, o recebimento de propostas.

4.1.1 – O prazo para apresentar as propostas, contado da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis. (§ 4º. Art. 17º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2 - A licitante deverá registrar para o item que deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados os custos dos insumos, tributos, tarifas e demais despesas e obrigações decorrentes da execução do objeto, sendo desclassificada a proposta contendo qualquer elemento que possa identificá-la.

4.3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, ainda que a proposta não mencione prazo de validade.

4.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, as licitantes estarão liberadas do compromisso em relação à licitação.

4.5 – A proposta deverá considerar a prestação dos serviços na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, nesta cidade de Belém/PA.

4.6 - Julgando necessário, o pregoeiro solicitará esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

4.7 - Até a abertura da sessão, as propostas poderão ser retiradas ou substituídas.

4.8 - Após o momento acima não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A sessão pública na internet, será aberta através do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes será pela troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - As propostas para o objeto e seus anexos estarão disponíveis na internet.

5.4 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas em desconformidade com os requisitos deste edital.

5.5 - Cabe à licitante operacionalizar suas ofertas e acompanhar a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas em desconformidade com os requisitos exigidos neste edital, sob registro no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase seguinte da licitação – oferta de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1- Iniciada a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Só serão aceitos os lances de valores inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Os lances ofertados e considerados para julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo direito de pleitear alteração.

7.6 - Durante o pregão, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance ofertado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro sob aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrido tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta condição.

7.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a ME ou a EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.8.2 - Na equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas identificando aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, podendo, então fazê-la, querendo.

7.9 - Havendo desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após informação expressa pelo pregoeiro, sobre dia e hora para o prosseguimento da licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro julgará as Propostas de acordo com as exigências deste Edital, pelo critério de **Menor Preço**, observando os demais critérios do Termo de Referência, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor preço, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 - Poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AGE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 - Encerrados os lances, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, examinará a compatibilidade de sua atividade com o objeto licitado e, do preço da proposta com o estimado para o empenho e verificará a habilitação da licitante conforme disposto neste edital.

8.4 - A proposta/lance de menor valor não sendo aceito, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade, aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.5 - O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sob despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação será verificada através do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, se sociedades empresariais, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, demonstrada pela Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto nº 6.106 de 30 de abril de 2007;

9.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

9.1.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

9.1.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, sendo aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

9.2 - Constando no SICAF documento vencido, a licitante deverá encaminhá-lo, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

9.3 - Se tratando de ME ou EPP, deverá ser apresentada a documentação, mesmo havendo alguma restrição na comprovação fiscal, sendo assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não regularização da situação do item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – Para os fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda:

9.4.1 – Declaração ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº. 9.854/1999), - modelo do anexo III do edital;

9.4.2 – Declaração, conforme Art. 32, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - modelo do anexo IV do edital.

9.4.3 – Declaração, de que a empresa emprega deficientes de acordo com a Emenda Constitucional nº. 42, - modelo do anexo V do edital.

9.4.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, sendo o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua emissão.

9.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4.6 – Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela AGE, de que a licitante visitou o local onde será realizada a prestação dos serviços, visita feita pelo interessado ou por representante - modelo Anexo VII.

9.4.7 – Comprovante de qualificação técnica com aptidão para prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo no mínimo 02 (dois) atestados expedidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA.

9.4.8 - Autorização de funcionamento para serviços de vigilância expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentado pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e Portaria MJ nº 992, de 21/10/95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98; e Portaria/DPFMJ nº 387, de 28/08/2006.

9.4.9 - Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006.

9.4.10 - Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com as Portarias nº 992, de 25/1 0/95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98, do Ministério da Justiça.

9.4.11 - Documento que comprove a comunicação à Secretaria de Segurança do Estado, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/ 83, juntamente com a Certidão de Cumprimento de Comunicação emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará.

9.4.12 - Comprovante emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA PA/AP, do Registro Cadastral da Empresa, com validade expressa no documento.

9.4.13 - Comprovante emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA PA/AP, que vincule os serviços, objeto desta licitação, e identifique o responsável técnico. (Alvará de Habilitação).

9.4.14 - Declaração de Regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe, emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA PA/AP, com validade expressa no documento.

9.4.15- Declaração de que possuem instalações, aparelhamento técnico e pessoal adequado e disponível no local para realização do serviço, objeto desta licitação.

9.4.16 - Contrato de prestação de serviço de curso de formação e reciclagem de vigilantes, com empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, acompanhado da

declaração da escola que comprove que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, nos termos Portaria nº 992, de 21/10/95, com alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98, do Departamento de Assuntos da Segurança Pública – SPF/MJ;

9.4.17 - Comprovação de renovação anual da autorização de funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7º do art. 32, do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e art. 5º da Lei nº 9.071/95, quando for o caso.

9.4.18 - Autorização para compra de armas e munições para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 992, de 25/10/95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98, do Ministério da Justiça.

9.4.19 - Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme previsto na Lei nº 10.826/2003.

9.4.20 - Declaração de que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à AGE e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências dos locais onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Estado e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, devidamente comprovado.

9.4.21 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.4.22 - Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente municipal, autorizando a empresa à atividade objeto do presente edital;

9.4.23 - Declaração de capacidade operacional nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

9.4.24 - Certidão Negativa de débitos Salariais, expedida pela Superintendência Regional do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho da 8ª Região, com validade de até 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de sua emissão, conforme Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

9.4.25 - Apresentar Proposta atualizada, em papel timbrado da Empresa Licitante, observando a IN MPOG nº 02, 30 de abril de 2008, bem como, o Acórdão TCU nº 950/07 – Plenária, juntamente com a forma de tributação do lucro, através do recibo de entrega da Declaração de Informações Econômico – fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ.

9.4.26 – Comprovação de contratação de seguro de vida em grupo, conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 7.102/83, art. 21 do Decreto Federal nº 89.056/83, art. 10 e art. 117, VI, da Portaria nº 387/2006 MJ/DPF e Cláusula XXVIII da atual Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

9.5 - Documentação incompleta ou em desacordo com este edital inabilitará a licitante.

9.6 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço ao objeto e atender às demais exigências fixadas neste edital.

9.7 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - A proposta final ajustada ao lance da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e os anexos, inclusive, quando houver necessidade, deverão ser remetidos via fac-símile (091-3239-6476), ou para o

endereço de e-mail: cpl@age.pa.gov.br no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.2 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos conforme acima deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico nº 005/2012-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

10.3 - O detalhamento da proposta, mantido o objeto inicialmente ofertado com os valores readequados de acordo com os lances, será apresentado com a assinatura do representante legal da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.3.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, email (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
10.3.2 – Na proposta o(s) preço(s) unitário(s) e global(is) e final ajustado(s), inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (uniformes, materiais, armamento, munição e demais insumos, tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), será informado em algarismo e por extenso;

10.3.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.4 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão Eletrônico (Art. 18, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail para competente resposta.)

11.1.1 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre a licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

11.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do email: cpl@age.pa.gov.br. Havendo impugnação em relação a questões que afetem a proposta, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, querendo, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, após o que o pregoeiro decidirá sobre a abertura do prazo para recurso.

12.1.1 - Aquela que tiver a intenção de recurso aceita pelo pregoeiro, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, já intimadas a apresentar contra-razões via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da AGE, sito à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o procedimento Auditor Geral do Estado para homologação.

12.4 - Recurso(s), porventura interposto(s), será(ão) dirigido(s) ao Auditor Geral do Estado, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Auditor Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos recorridos.

12.6 - Decididos os recursos, o Auditor Geral do Estado, se for o caso, fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A AGE, poderá revogar ou anular o certame independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2 - A contratação será formalizada pela Nota de empenho e Instrumento contratual, o pagamento será mensal, condicionado à execução do objeto contratado.

13.3 - A vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho e firmar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação. A recusa injustificada da convocada em contratar no prazo acima sujeitará às penalidades deste Edital.

13.4 - Se a vencedora não estiver regular no ato da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para receber a nota de empenho e firmar o contrato.

13.5. O local para entrega/execução do contrato: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

13.6 - Os preços poderão ser reajustados em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.7 - Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) item(s), por conveniência da AGE, respeitando-se as previsões legais.

13.8 - O prazo de execução e vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e publicação, suportando prorrogação através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que os preços se apresentem consultivos aos interesses da Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1297.4613 - Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 3390.34; Fonte de Recursos: 0101000000.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da Licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores.

15.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da AGE, como também a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.2.1. Constatado erro/equívoco na emissão da NFF, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 15.2, supra.

15.2.2. Na aplicação da multa o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

15.3 – O pagamento a ser realizado pela AGE, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Apresentação pela Contratada das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS de seus colaboradores que estiverem prestando serviços para a AGE;

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

15.4 – Caso não haja expediente na AGE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

15.5. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 15.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente de acordo com os juros legais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das

faltas ou defeitos observados e, atestarás as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.

16.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

16.4. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa executar fora das especificações do edital.

16.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave.

16.6. O CONTRATANTE poderá exigir imediatas providências com vistas a substituição, retificação, troca, de qualquer item/empregado ou preposto da CONTRATADA que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Disponibilizar recursos materiais e humanos qualificados e os insumos suficientes e de acordo com as especificações estipuladas neste edital, seus anexos e a proposta.

17.2. Dar ciência, imediatamente a contratante, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega/execução do objeto contratado.

17.3. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar.

17.4. Caso a CONTRATADA verifique alguma falha na execução do contrato deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE.

17.5. É obrigação da CONTRATADA, manter, na assinatura do contrato e durante sua execução, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6. Assumir todos e quaisquer ônus e manter-se adimplente, no que se refere a fornecedores, tributos, salários, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à prestação dos serviços e ainda, os referentes aos seus empregados.

17.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação e resultante de insumos e outros itens vinculados à contratação.

17.8 – Manter o fornecimento e/ou serviços sob responsabilidade de profissionais capacitados, providenciando a imediata substituição, caso os mesmos deixem de corresponder às expectativas do objeto contratado, qualquer que seja a causa determinante, de modo a que o contratado não venha sofrer a falta de continuidade, ainda que não comunicado previamente à contratante.

18 – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA:

18.1 – A vistoria técnica ao prédio da AGE é condição para participação na licitação, em vista de tratar-se do conhecimento e inspeção sobre o local da execução dos serviços decorrentes desta licitação. Deverá ocorrer nos períodos compreendidos de 17 e 19 de julho, no horário de 09 horas às 12 horas, para o que, os licitantes deverão agendar formal e previamente, junto à GERAF – Gerência Administrativa e Financeira - desta AGE, com a sra. Fabíola Evangelista, fone: (91) 3239-6499, a visita para a finalidade.

18.2 – A licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica, comprovando que vistoriou o prédio da AGE situado na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima,

Belém/PA, CEP: 66060-160, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde serão prestados os serviços.

18.3 – A visita será acompanhada por servidor da GERAF/AGE para que todas as dúvidas sejam sanadas, pois não serão aceitos sob nenhuma hipótese, custos adicionais após o início dos trabalhos.

18.4 – Após a visita técnica o atestado de vistoria será assinado por um representante da AGE, devendo o documento ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, para os fins previstos neste Edital.

19 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Caso ocorra Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente da categoria em período inferior a um ano de vigência do contrato, poderá a contratada solicitar, formalmente, repactuação de preços visando a adequação do preço de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

19.2. Somente serão admitidas novas repactuações depois de decorrido um ano da última repactuação efetuada.

19.3., Toda e qualquer repactuação de preços deira ser solicitada formalmente pela empresa contratada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a AGE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

20.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento parcial das obrigações estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

20.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a AGE.

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que cometer:

20.2.1. Recusa da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho da despesa;

20.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

20.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.6. Cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 20.1.2 e 20.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.4. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado daquele cadastro, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou proposta.

21.2 – Fica assegurado à autoridade competente na aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la de ofício por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado (Art. 29, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

21.2.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em face da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do Art. 29, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

21.3 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.age.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br e pelo e-mail cpl@age.pa.gov.br.

21.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

21.7 – Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém (PA), 18 de junho de 2012.

Fábio Guedes Salgado
Pregoeiro/AGE.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em segurança e vigilância armada 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, para atender as necessidades de guarda e segurança do prédio que abriga a AGE – Auditoria Geral do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em pauta justifica-se em função da necessidade em prover com proteção, segurança e guarda das instalações do prédio, patrimônio e funcionários da Auditoria Geral do Estado.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

3.1. A prestação dos serviços se concretizará com a apresentação de vigilantes devidamente capacitados, uniformizados e com identificação por crachá com as informações pertinentes do prestador dos serviços, munidos de equipamentos e insumos pertinentes e registro de porte de arma atualizado junto a Polícia Federal.

3.2. Os empregados da contratada deverão estar providos com colete de contenção balística, uma unidade para cada vigilante e mais os sobressalentes;

3.3. Os empregados da contratada deverão ser submetidos periodicamente, a cursos de atualização e reciclagem profissional, demais requisitos de formação e habilitação exigida pela legislação específica e pertinente à função, sendo que os cursos deverão ser realizados em instituições reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes como: Polícia Federal, Exército Brasileiro, Polícia Civil entre outros.

3.4. Os empregados da contratada deverão ser por ela munidos dos demais equipamentos de segurança pertinentes à função a ser desempenhada, em observância aos requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.5. A prestadora deverá disponibilizar um posto de vigilância 24 horas ininterruptas que proporcione a troca dos vigilantes a cada 12 horas de trabalho.

3.6. Em situações de caso fortuito ou força maior, no que se refere a impedimentos relativos à apresentação de vigilantes ou no que concerne a sua continuação na prestação do serviço, a contratada deve adotar providências antecipadas para a substituição do empregado por outro vigilante que deverá assumir o lugar de trabalho, considerando que não pode haver a interrupção da prestação dos serviços contratados.

3.7. A Contratada deverá manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitação da proposta pela AGE, o objeto do contrato deverá estar especificado com detalhes em relação às especificações dos serviços, informando o número de pessoas envolvidas na prestação, os equipamentos, munição e demais insumos envolvidos, planilhas demonstrativas de custos e preços em observância ao Edital, Termo de Contrato e as especificações previstas neste Termo de Referência.

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei e das necessidades da prestação dos serviços, tendo em vista as finalidades que determinam a contratação:

5.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento.

5.2. Fornecer os equipamentos de segurança, uniformes completos e todos os insumos inerentes às rotinas para o desempenho da atividade do serviço objeto da contratação e nas formas e condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório, no contrato de serviços, no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

5.3 Desenvolver a prestação dos serviços em todos os dias úteis, nos finais de semana e feriados, inclusive através da disponibilização de sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em vista de atender qualquer solicitação que venha a ser feita pela CONTRATANTE.

5.4. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação.

5.5. A Contratada se submete a aceitar e facilitar a fiscalização por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

5.6. A Contratada se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive no que se refere a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pela CONTRATANTE.

5.7. A Contratada se compromete a responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação, em especial e especificamente de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho da atividade laboral destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou de terceiros em conexão com aqueles, ainda que verificado o acidente em dependência da CONTRATANTE.

5.8 A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de multas, impostos, taxas, tributos ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de sua parte, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato.

5.9 A Contratada se compromete a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade observada na execução dos serviços, mesmo as de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.10. A Contratada se compromete a não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

5.11 A Contratada se compromete a eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, reclamações, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.12. A Contratada se compromete em manter a contratante informada sob a pessoa (Preposto), responsável pelo recebimento das solicitações de serviços e demais ocorrências que advirem da contratação;

5.13 A celebração do Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE.

6 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

6.1 Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;

6.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços contratados.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, mediante portaria específica observando o que prevê os §§ 10 e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada por ocasião da prestação dos serviços objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

7.3 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, de algum modo, venha a criar dificuldades à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato a ser celebrado terá sua vigência a contar de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

9- DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento dos serviços contratados e realizados será efetuado mensalmente, a contar de 30 (trinta) dias depois de prestados e sob apresentação de Nota Fiscal pela contratada.

9.2. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto da contratação, deverá à contratada realizar os seguintes procedimentos:

9.2.1. Emissão e encaminhamento à AGE de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência;

9.2.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada de respectivo recibo, entregues no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente a prestação de serviço no decorrer do mês anterior;

9.2.3. O não encaminhamento da fatura e recibo à contratante, por culpa exclusiva da contratada, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram os serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos;

9.3. Da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constará, obrigatoriamente, o detalhamento dos serviços prestados e do respectivo valor da prestação dos serviços;

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

9.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela CONTRATADA;

9.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9.8. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 9.4, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente de acordo com os juros legais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BENS, INSTALAÇÕES E ETC., DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO, QUE ENTRE SI FIRMAM A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado, com sede à Av. Domingos Marreiros nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado., de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..., estabelecida ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF (MF) nº ..., resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, para atender as necessidades de guarda e segurança do prédio que abriga a contratante AGE, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste CONTRATO, o Edital de Licitação e seus anexos e a proposta apresentada na licitação pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto ora contratado será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$, para o período de doze meses da contratação inicial.

3.2. O valor contratado poderá ser reajustado, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O valor contratado poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão por conveniência da AGE, respeitando-se as previsões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução e vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que os preços se apresentem consultivos aos interesses da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento e seus anexos;
- 5.2. Realizar a fiscalização deste contrato através do servidor designado como representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará, quando for o caso, as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.
- 5.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis previstas no Edital e termos contratuais.
- 5.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a contratada entregar fora das especificações contratadas.
- 5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que consideradas de natureza não grave.
- 5.6. O CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento, substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o objeto desta contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na proposta.
- 6.2. Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.
- 6.3. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar.
- 6.4. Caso a CONTRATADA verifique alguma falha na execução do contrato deverá ser comunicada a CONTRATANTE, com a necessária solução.
- 6.5. É obrigação da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, conforme o Edital, seus anexos e proposta.
- 6.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1297.4613 - Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 339034; Fonte de Recursos: 0101000000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Será realizado exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, de acordo com os termos do Art 1º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores.

8.2 - Será efetuado, mensalmente, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovada a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.1. A regularidade fiscal poderá ser obtida por esta AGE via consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

8.2.2. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

8.3.3. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 8.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente de acordo com os juros legais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. Este contrato poderá ser aditado através de Termo por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência administrativa, cujas providências ocorram no máximo de 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de carta ou ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

10.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento parcial das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a AGE.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que cometer:

- 10.2.1. Recusa da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho da despesa;
- 10.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa;
- 10.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.6. Cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 10.1.2 e 10.1.3, sob a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

10.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado daquele cadastro, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Extrato deste CONTRATO será publicado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2012.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF n°

2. _____
CPF n°

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012-AGE.

(Nome da Empresa)

sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o número, declara, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa
do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto
na condição de aprendiz a partir de quatorze
anos.”*

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012–AGE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que esta empresa (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº..., da qual sou (...citar se é representante legal ou procurador...), **NÃO APRESENTA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

ANEXO V

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012-AGE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

ANEXO VI

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012-AGE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I – Discriminação dos postos

(quantidade)

(tipo)

_____ Postos de vigilância _____
_____ Postos de vigilância _____
_____ Postos de vigilância _____

II – A proposta foi elaborada com base nos seguintes salários Normativos - Categoria de: R\$, (), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho tendo por data-base a data de / / .

Detalhamento:

Os serviços serão executados por empregados, devidamente uniformizados, nas dependências da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

POSTO DE VIGILÂNCIA (uma planilha para cada tipo de posto)

II – MÃO-DE-OBRA

Remuneração*:

01 – Salário dos vigilantes.....R\$
02 – Hora extra.....R\$
03 – Repouso semanal remunerado.....R\$
04 – Adicional de periculosidade/insalubridade.....R\$
05 – Adicional noturno.....R\$
05 – Outros (especificar).....R\$

* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do posto em questão. Os benefícios contemplados na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo deverão ser detalhadamente identificados.

Valor total da remuneração: R\$ ().

Valor da Reserva Técnica: R\$ ().

III – ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO

Grupo “A”

01 – INSS % R\$
02 – SESI ou SESC % R\$
03 – SENAI ou SENAC % R\$

04 – INCRA % R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO % R\$
06 – FGTS % R\$
07 – SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS % R\$
08 – SEBRAE R\$

Grupo “B”

09 – FÉRIAS % R\$
10 – AUXÍLIO DOENÇA % R\$
11 – LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE % R\$
12 – FALTAS LEGAIS % R\$
13 – ACIDENTE DO TRABALHO % R\$
14 – AVISO PRÉVIO % R\$
15 – 13º SALÁRIO % R\$

Grupo “C”

16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO % R\$
R\$17 – INDENIZAÇÃO ACIDIONAL % R\$
18 – INDENIZAÇÃO NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA % R\$

Grupo “D”

19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE OS ITENS DO GRUPO “B” % R\$

VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS: R\$ (). (%)

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais) : R\$ ().

IV – INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 – Uniforme - R\$
02 – Equipamentos – R\$
03 - Vale alimentação/Vale refeição - R\$
04 – Vale transporte - R\$
05 – Manutenção e depreciação de equipamentos - R\$
06 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal - R\$
07 – Seguro de vida em grupo - R\$
08 – Outros (especificar) - R\$

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Na hipótese, todos os benefícios contemplados na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo deverão ser detalhadamente identificados.

VALOR TOTAL DOS INSUMOS: R\$

V – DEMAIS COMPONENTES

01 – Lucro % R\$

02 – Despesas administrativas/operacionais % R\$.
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES: R\$ ()

VI – TRIBUTOS (ISSQN + PIS + COFINS + C. SOCIAL + IRPJ + OUTROS) - R\$
Obs: ISSQN do local da prestação dos serviços (Lei Complementar nº 116/2003).
Valor total mensal dos serviços
(mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos) – R\$
Valor global da proposta – R\$, pelo período de 12 meses
(VALOR A SER LANÇADO NA ETAPA DE LANCES NO COMPRANET)

ANEXO VI – A

I – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
12 x 36 horas diurnas			
12 x 36 horas noturnas			
44 horas semanais diurnas			
Outros (especificar)			
	TOTAL:		

ANEXO VII

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012–AGE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins da Licitação Pregão nº 005/2012-AGE, que a empresa..... portadora do CNPJ nº..... em atendimento ao item 18 do Edital, visitou o prédio sede da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros nº 2001, bairro de Fátima, Belém/Pará, local onde serão executados os serviços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2012–AGE, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas com relação ao assunto.

Belém (PA),de de 2012

Assinatura do responsável

ANEXO VIII

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012-AGE.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que possui instalações, aparelhamento e pessoal devidamente treinado para a realização dos serviços objeto desta licitação promovida pela Auditoria Geral do Estado.

Belém, de de 2012.

(Assinatura)

ANEXO IX

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012-AGE

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, art.
4º, da Lei nº 10.520/02.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo e nº da carteira de identidade do declarante)

ANEXO X

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2012-AGE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, ___ de _____ de 2012.

(representante legal do licitante/com identificação completa)